



PROTOCOLIZACIÓN

Fecha: 29.7.2014 Di 5 Copias



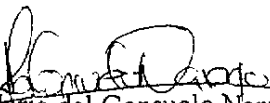
Quito, 29 de julio de 2014

Señor Notario:

Al amparo de lo dispuesto en el artículo 18, numeral 2 de la Ley Notarial, solicito se sirva protocolizar la documentación que acompaño, relativa al Poder General otorgado por la compañía TECNOVIA SOCIEDADE DE EMPREITADAS S.A. a favor del señor José Carlos Costa Sousa Goncalves.

Una vez realizada la protocolización se servirá conferirme cinco copias certificadas.

Muy atentamente,


Maria del Consuelo Naranjo
Matrícula 17-2012-647 CNJ.

FACTURA N° 002-001-0004406

MAGNA ESCÓRCIO

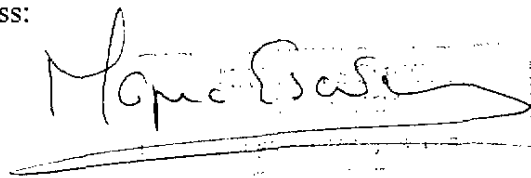
ADVOGADA

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Magna Escórcio, Advogada com escritório na Avenida Zarco, número 2, 2º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, portadora da cédula profissional número 447, emitida pelo Conselho Distrital da Madeira da Ordem dos Advogados, certifico, nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei número 237/2001 de 30 de Agosto, que traduzi o documento anexo, da língua PORTUGUESA para a língua ESPANHOLA, declarando sob compromisso de honra, que a mesma está fiel e exacta com o original, que fica anexo à sua tradução e ao presente certificado.

AOS VINTE E CINCO DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E CATORZE.

Ass:



A Advogada :

Conta: Gratuito

Registado sob o nº 447M/4214 ao abrigo da Portaria nº 657-B/2006 de 29 de Junho

0000002



PODER

TECNOVIA – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A., sociedad n.º 500280908, matriculada en la Oficina de Registro Mercantil de Cascais, con sede en Casal do Deserto, en Porto Salvo, en la parroquia y municipio de Oeiras, representada en este acto por Victor Manuel Canas Cardoso y Joaquim Carlos Vieira Rodrigues Martins, en su calidad de administradores y parte del Consejo de Administración de la Sociedad, declaran por el presente documento nombrar **JOSÉ CARLOS COSTA SOUSA GONÇALVES**, de nacionalidad portuguesa, titular del Pasaporte n.º M908522, válido hasta el 23 de Diciembre de 2018, con domicilio en Centro 1 Junin # 102 y Malecon Simon Bolivar, Piso 16 – 1, ciudad de Guayaquil, constituye mediante el presente Poder en favor del mismo, atribuyéndole poderes para, en la calidad de representante permanente, practicar los siguientes actos e categorías de actos:

- (i) Presentar requerimientos, responder, realizar, o ejecutar, en nombre de la Sociedad, todo tipo de actos públicos o privados y procedimientos legales que sean necesarios en la República de Ecuador, y en particular contestar demandas y cumplir con las obligaciones adquiridas por la sucursal de la Sociedad, así como los necesarios para mantener la Sucursal regularizada, viabilizando que la misma pueda operar legalmente en la República de Ecuador;
- (ii) Realizar todos los actos y negocios jurídicos que deban ser celebrados para el ejercicio de su actividad en territorio nacional;
- (iii) Asumir todos los poderes que se conceden a los apoderados en conformidad con el Artículo 44º del Código de Procedimiento Civil de Ecuador, incluyendo, entre otros, la facultad de presentar y responder a pedidos, presentar pruebas y oponerse a ellas, presentar pedidos reconventionales, reclamaciones, de sentencias o concursos, comprometerse en juicio frente a árbitros, asumir posiciones y proferir juramentos, recibir los objetos sobre los cuales incida el litigio y tomar posesión de los mismos, recibir pagos y emitir recibos de quitación de los mismos, ejerciendo estos poderes en cualquier tribunal o autoridad administrativa;
- (iv) Contratar trabajadores o prestadores de servicios a través de la celebración de contratos escritos que deberán ser celebrados con la Sucursal y despedir esos

2/18

mismos trabajadores y prestadores de servicios, así como determinar las normas aplicables al trabajo y servicios que por ellos deban ser realizados;

- (v) Alquilar o subalquilar instalaciones, equipos, oficinas, espacios o otros bienes inmuebles necesarios a la instalación de la Sucursal o de sus trabajadores, o para utilizarlos en el ejercicio de la actividad de la Sucursal para comunicaciones o otros fines;
- (vi) Comprar o vender, en dinero o a crédito, o permutar, bienes móviles, equipos, fornecimientos o otros bienes móviles de naturaleza semejante que sean considerados útiles o apropiados para la gestión y funcionamiento de la Sucursal en Ecuador;
- (vii) Celebrar, otorgar, entregar y aceptar cualquier contrato;
- (viii) Abrir, transferir o encerrar una o más cuentas bancarias en nombre y representación de la Sociedad y de la Sucursal en la República de Ecuador, conforme con los términos y condiciones que se consideren apropiados;
- (ix) Firmar o subscribir cheques o ordenes de pago y transferir de cualquier forma las cuentas bancarias de la Sociedad o de la Sucursal en Ecuador;
- (x) Cobrar todos los montantes o otros bienes que pertenezcan a la Sucursal o a la Sociedad, o que tengan derecho a recibir, y firmar o endosar para depósito todo y cualquier tipo de cheques, notas de crédito y de débito, ordenes de pago de montantes que pertenezcan o sean debidos a la Sociedad o a la Sucursal;
- (xi) Representar la Sociedad o la Sucursal en asuntos de gestión corriente en relación a cualquier departamento, agencia, autoridad, entidad gubernamental u otra sociedad para defender los derechos y intereses de la Sociedad o de la Sucursal;
- (xii) Recibir por y en nombre de la Sociedad o de la Sucursal todas las notificaciones y citaciones;
- (xiii) Practicar todos los actos de gestión corriente que sean requeridos por la legislación de la República de Ecuador o conforme con cualquier concesión, contrato o licencia que la Sociedad o la Sucursal tenga para el ejercicio de su actividad en Ecuador, sin que para tal estén descritas en este instrumento, conforme se muestre necesario para mantener la referida concesión, contrato o licencia en pleno vigor y produciendo efectos; y

F-

0000003



- (xiv) Practicar cualquier acto directamente relacionado con la actividad de la Sucursal, designada mente en el ámbito de presentación de candidaturas de la Sucursal o de la Sociedad en concursos públicos para realización de obras públicas o para la prestación de servicios en el ámbito de su actividad, en relación a cualquier entidad, incluyendo mediante la entrega en plataformas electrónicas.

El Poder deberá mantenerse válido y a producir sus efectos hasta que sea otorgado instrumento de anulación del mismo por un representante de la Sociedad que esté legalmente autorizado a hacerlo.

Porto Salvo, 24 de Julio de 2014

Los Administradores,

[Firma]

Victor Manuel Canas Cardoso

[Firma]

Joaquim Carlos Vieira Rodrigues Martins

Adriana Abreu Bento

Abogada

RECONOCIMIENTO DE FIRMA

Decreto-Ley n° 76-A/2006, de 29 Marzo

Ordenanza 657-B/2006, de 29 Junio

De conformidad con el artículo 38. Decreto-Ley no. 76-A/2006 de 29 de marzo, reconocer las firmas en el documento adjunto – Poder Otorgado en favor del José Carlos Costa Sousa Gonçalves, de fecha 24 de julio 2014 - de Sr. Dr. **Joaquim Carlos Vieira Rodrigues Martins** y de Sr. Dr. **Vitor Manuel Canas Cardoso**, en su calidad de administradores, facultados para actuar en nombre de la sociedad **Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A.**, con CIF número 500280908, con sede en Casal do Deserto, Porto Salvo, Oeiras, la calidad y el poder, he comprobado a través del Certificado Permanente con Código de Acceso 5351-3282-1187 válido hasta el 09/09/2014 y de las tarjetas de Ciudadano n.º 04714805 5 ZZ2, válido hasta 30/05/2016 y n.º 08099798 8ZY9, válido hasta 09/12/2018, respectivamente.

Porto Salvo, 24 de Julio de 2014

Registrado sob el n° 16448L/6874

Exento del pago

A ABOGADA
[carimbo e firma]

0000024



Prueba de la notificación de los abogados

[Logo]

REGISTRO ONLINE DE ACTOS DES ABOGADOS

Artículo 38.º do Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29-03

Ordenanza 657-B/2006, de 29-06

Dr. (a) Adriana Abreu Bento

CERTIFICADO PROFESIONAL: 16448L

IDENTIFICACIÓN DE LA NATURALEZA Y TIPO DE DOCUMENTO

Reconocimiento con menciones especiales presenciáis

IDENTIFICACIÓN DE LAS PARTES

Tecnovia-Sociedade de Empreitadas, S.A

NIPC nº. 500280908

Joaquim Carlos Vieira Rodrigues Martins

Tarjeta de Ciudadano n.º 047148055ZZ2

Vitor Manuel Canas Cardoso

Tarjeta de Ciudadano n.º 080997988ZY9

NOTAS

Reconocimiento de firmas de Joaquim Carlos Vieira Rodrigues Martins y Vitor Manuel Canas Cardoso, en su calidad de administradores, facultados para actuar en nombre de la sociedad Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A. en Poder Otorgado en favor del José Carlos Costa Sousa Gonçalves, de fecha 24 de Julio de 2014.

EJECUTADO A: 2014-07-24 18:20

REGISTRADO A: 2014-07-24 18:22

CON EL Nº: 16448L/6874

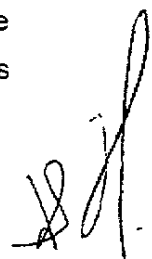
[carimbo e firma]

Funchal, 25 de julho de 2014
A testemunha,
Hélio Escuro

PROCURAÇÃO

TECNOVIA – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A., pessoa colectiva n.º 500280908, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede no Casal do Deserto, em Porto salvo, na freguesia e concelho de Oeiras, neste acto representada por Joaquim Carlos Vieira Rodrigues Martins e Vitor Manuel Canas Cardoso, na qualidade de Administradores, pertencentes ao Conselho de Administração da Sociedade, constitui seu Representante Permanente da sua Sucursal no Equador **JOSÉ CARLOS COSTA SOUSA GONÇALVES**, cidadão português, titular do passaporte n.º M908522, válido até 23 de Dezembro de 2018, residente em Centro 1 Junin # 102 y Malecon Simon Bolivar, Piso 16 – 1, cidade de Guayaquil, que pela presente Procuração confere poderes ao referido Representante Permanente para, nessa qualidade, praticar os seguintes actos e categorias de actos:

- (i) Apresentar requerimentos, responder, realizar, ou executar, em nome da Sociedade, todo o tipo de actos públicos ou privados e procedimentos legais que sejam necessários na República do Equador, e em particular responder a pedidos e cumprir com as obrigações adquiridas pela Sucursal da Sociedade, bem como os necessários para manter a Sucursal regularizada, viabilizando que a mesma possa operar legalmente na República do Equador;
- (ii) Realizar todos os actos e negócios jurídicos que devam ser celebrados para o exercício da sua actividade no território nacional;
- (iii) Assumir todos poderes que se conferem aos procuradores em conformidade com o Artigo 44º do Código de Procedimento Civil do Equador, incluindo, entre outros, a faculdade de apresentar e responder a pedidos, apresentar provas e opor-se às mesmas, apresentar pedidos reconventionais, reclamações, de sentenças ou concursos, comprometer-se em juízo perante árbitros, assumir posições e proferir juramentos, receber os objectos sobre o que verse o litígio e tomar posse dos mesmos, receber pagamentos e emitir recibos de quitação dos mesmos, podendo estes poderes ser exercidos perante qualquer tribunal ou autoridade administrativa;
- (iv) Contratar trabalhadores ou prestadores de serviços através da celebração de contratos escritos a serem celebrados com a Sucursal e despedir esses mesmos



0000005



trabalhadores e prestadores de serviços, bem como determinar as normas aplicáveis ao trabalho e serviços a ser realizado pelos mesmos;

- (v) Arrendar ou subarrendar instalações, equipamentos, escritórios, espaços ou outros bens imóveis necessários à instalação da Sucursal ou dos seus trabalhadores, ou para utiliza-los no exercício da actividade da Sucursal para comunicações ou outros fins;
- (vi) Comprar ou vender, em dinheiro ou a crédito, ou permutar, bens móveis, equipamentos, fornecimentos ou outros bens móveis de natureza semelhante que sejam considerados úteis ou apropriados para a gestão e funcionamento da Sucursal no Equador;
- (vii) Celebrar, outorgar, entregar e aceitar qualquer contrato;
- (viii) Abrir, movimentar ou encerrar uma ou mais contas bancárias em nome e representação da Sociedade e da Sucursal na República do Equador, de acordo com os termos e condições que considerem apropriados;
- (ix) Assinar ou subscrever cheques ou ordens de pagamento e movimentar de qualquer forma as contas bancárias da Sociedade ou da Sucursal no Equador;
- (x) Cobrar todos os montantes ou outros bens que pertençam à Sucursal ou à Sociedade, ou que as mesmas tenham direito a receber, e assinar ou endossar para depósito todo e qualquer tipo de cheques, notas de crédito e de débito, ordens de pagamento de montantes que pertençam ou sejam devidos à Sociedade ou à Sucursal;
- (xi) Representar a Sociedade ou a Sucursal em assuntos de gestão corrente perante qualquer departamento, agência, autoridade, entidade governamental ou outra sociedade para defender os direitos e interesses da Sociedade ou da Sucursal;
- (xii) Receber por e em nome da Sociedade ou da Sucursal todas as notificações e citações;
- (xiii) Praticar todos os actos de gestão corrente que sejam requeridos pela legislação da República do Equador ou de acordo com qualquer concessão, contrato ou licença de que a Sociedade ou a Sucursal sejam titulares para exercício da sua actividade no Equador, ainda que não elencadas expressamente neste instrumento, conforme se revele necessário para manter a referida concessão, contrato ou licença em pleno vigor e a produzir efeitos; e

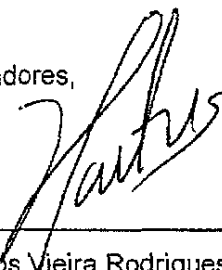
A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

- 8/8
- (xiv) Praticar quaisquer actos directamente relacionados com a actividade da Sucursal, designadamente no âmbito de apresentação de candidaturas da Sucursal ou da Sociedade em concursos públicos para realização de obras públicas ou para a prestação de serviços no âmbito da sua actividade, perante quaisquer entidades, incluindo através da entrega em plataformas electrónicas.

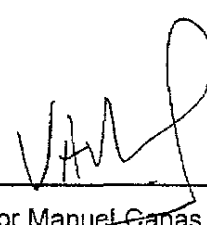
A presente Procuração manter-se-á em vigor e a produzir os seus efeitos até que seja outorgado instrumento de revogação da mesma por um representante da Sociedade que esteja legalmente autorizado a fazê-lo.

Porto Salvo, 24 de Julho de 2014.

Os Administradores,



Joaquim Carlos Vieira Rodrigues Martins



Vitor Manuel Ganas Cardoso

Adriana Abreu Bento
Advogada

0000006



RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março
Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de junho

Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, reconheço as assinaturas apostas no documento em anexo – Procuração outorgada em nome de José Carlos Costa Sousa Gonçalves datada de 24 de julho de 2014 – do Sr. Dr. **Joaquim Carlos Vieira Rodrigues Martins** e do Sr. Dr. **Vitor Manuel Canas Cardoso**, na qualidade de Administradores, com poderes para o ato, da sociedade **Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A.**, com o NIPC 500280908, com sede no Casal do Deserto – Porto Salvo, Oeiras, qualidade e poderes, que verifiquei, através da Certidão Permanente com o Código de Acesso 5351-3282-1187 válida até 09/09/2014 e dos Cartões de Cidadão N.º 04714805 5 ZZ2, válido até 30.05.2016 e N.º 08099798 8 ZY9, válido até 09/12/2018, respetivamente.

Porto Salvo, a 24 de julho de 2014
Registado Sob o n.º 16448L/6874
Isento de emolumentos

A ADVOGADA

Adriana Abreu Bento

ADRIANA ABREU BENTO
ADVOGADA
Céd. Prof. 16448L - Cont. N.º 215 804 112
Edifício Tecnovia – Casal do Deserto
2740-135 Porto Salvo
Tel.: 21 422 54 21 - Fax: 21 422 54 19
adriana.bento@tecnovia.pt



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Adriana Abreu Bento

CÉDULA PROFISSIONAL: 16448L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A.

NIPC n.º 500280908

Joaquim Carlos Vieira Rodrigues Martins

Cartão de Cidadão n.º 047148055ZZ2

Vitor Manuel Canas Cardoso

Cartão de Cidadão n.º 080997988ZY9

OBSERVAÇÕES

Reconhecimento das assinaturas de Joaquim Carlos Vieira Rodrigues Martins e de Vitor Manuel Canas Cardoso, na qualidade de administradores, com poderes para o ato, da sociedade Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A., em procuração outorgada em nome de José Carlos Costa Sousa Gonçalves, datada de 24 de julho de 2014.

EXECUTADO A: 2014-07-24 18:20

REGISTADO A: 2014-07-24 18:22

COM O N.º: 16448L/6874

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 19730353-485413

Adriana Abreu Bento

ADRIANA ABREU BENTO

ADVOGADA

Céd. Prof. 16448L - Cont. N.º 215 804 112

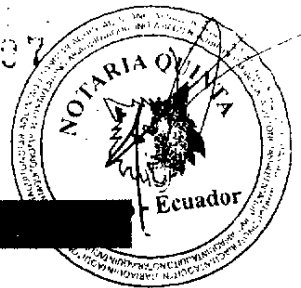
Edifício Tecnovia — Casal do Deserto

2740-135 Porto Salvo

Tel.: 21 422 54 21 - Fax: 21 422 54 19

adriana.bento@tecnovia.pt

0000007



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Magna Escórcio

CÉDULA PROFISSIONAL: 447M

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Tradução e certificação de tradução de documentos

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A.

NIPC n.º 500280908

EXECUTADO A: 2014-07-25 09:37

REGISTADO A: 2014-07-25 09:38

COM O N.º: 447M/4214

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 19731567-735186



S. R.
CIRCULO JUDICIAL DO FUNCHAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
Serviços do Ministério Público

APOSTILLE

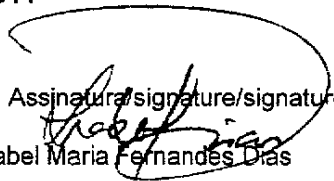
Convention de La Haye du 5 octobre 1961

1. País/Pays/Country: **Portugal**
Este documento público/Le présent acte public/This public document
2. Foi assinado por/a été signé par/has been signed by **Dra. Magna Escórcio**
3. Agindo na qualidade de/agissant dans la qualité de/acting in the capacity of **Advogada 447M**
4. E tem o selo de/est revêtu du sceau de/bears the seal of **Dra. Magna Escórcio**

Reconhecido/Attesté/Certified

5. Em/à/at **Funchal**
6. A /le /the **25 de julho de 2014**
7. Pelo Procurador-Geral-Adjunto/par le Procureur Général Adjoint/by the Deputy Prosecutor General
8. Sob o nº /sous le nº /Nº **2489-2014**
9. Selo/sceau/seal

10. Assinatura/signature/signature


Isabel Maria Fernandes Dias

Ref.ª/réf./ref.

A presente Apostila apenas certifica a assinatura, a qualidade em que o signatário do acto actuou e o selo/carimbo que consta do acto. Não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

Cette Apostille ne certifie que la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et le sceau/timbre dont cet acte est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu du document pour lequel elle a été émise.

This Apostille only certifies the signature, the capacity of the signer and the seal/stamp it bears. It does not certify the content of the document for which it was issued.

La presente Apostilla sólo certifica la firma, la capacidad del signatario y el sello/timbre que ostenta. La Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.

País de destino/Pays de destination/Destination country **Equador**



0000008

NOTARIA QUINTA DEL CANTON QUITO

2014-17-01-05-P01421

..ZON DE PROTOCOLIZACIÓN: A petición de la Abogada María del Consuelo Naranjo, protocolizo en el Registro de Escrituras Públicas el PODER otorgado por la compañía TECNOVIA SOCIEDADE DE EMPREITADAS S.A., a favor del señor JOSÉ CARLOS COSTA SOUSA GONCALVES, en catorce fojas útiles y con esta fecha.-
Quito, a veinte y nueve de julio del año dos mil catorce.-

LA NOTARIA

Firmado) Doctora Alexandra Endara Muñoz, NOTARIA QUINTA DEL DISTRITO METROPOLITANO DE QUITO, SIGUE UN SELLO.-

Se protocolizó ante mí, y en fe de ello confiero esta - 3^{ra} COPIA CERTIFICADA, firmada y sellada en el mismo lugar y fecha de su celebración.

NOTARIA QUINTA
DEL DISTRITO METROPOLITANO DE QUITO



NOTARIA QUINTA

Dra. Alexandra Endara Muñoz





00000099

NOTARIA QUINTA DEL CANTON QUITO

ZON: Mediante Resolución número

SCV.IRQ.DRASD.SAS.2014.3087 dictada por el

Doctor Camilo Valdivieso Cueva, Intendente de

Compañías de Quito, el 19 de agosto del 2014,

se resuelve calificar de suficientes los

documentos otorgados en el exterior; atinente al

Poder otorgado por la compañía extranjera

TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A., de

nacionalidad portuguesa a través de los

Administradores y parte del consejo de

Administración de la Sociedad, a favor del señor

JOSÉ CARLOS COSTA SOUSA GONCALVES, de

nacionalidad portuguesa, de cuyo particular tomé

nota al margen de la protocolización de poder de

la indicada compañía celebrada ante mí, Notaria

Quinta del cantón Quito, Dra. Alexandra Endara

Muñoz, el 29 de julio del 2014.- Quito, a veinte

y ocho de agosto del año dos mil catorce.-

NOTARIA QUINTA
DEL DISTRITO METROPOLITANO DE QUITO



Dra. Alexandra Endara Muñoz
NOTARIA QUINTA
Dra. Alexandra Endara Muñoz

